



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1142/97
DE 14/11/97

Estabelece normas para Instalação de Redutores de Velocidade, (Lombadas) e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A instalação de redutores de velocidade no município dar-se-á em consonância com a Lei nº 5.108/66, que institui o Código Nacional de Trânsito e o artigo 9º do regulamento aprovado pelo Decreto 62.127, de 16/01/68.

ARTIGO 2º - O órgão responsável pelo trânsito disporá de formulário próprio para solicitação de redutores de velocidade (lombadas) que será fornecido a todos munícipes interessados.

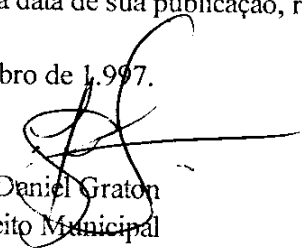
ARTIGO 3º - O formulário citado no artigo anterior conterá termos constantes no anexo 1 e 2 desta Lei.

ARTIGO 4º - Os formulários uma vez preenchidos serão protocolados no órgão responsável pelo trânsito, sendo que, o poder público terá 30 (trinta) dias úteis a partir do protocolo, para responder sobre viabilidade técnica de implantação de redutor de velocidade.

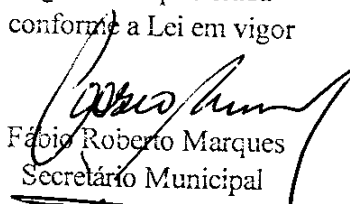
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 14 de novembro de 1.997.


José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal

Pça. Domingos Javares Barradas, s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852-1500 Fax: (016) 852-1610
Sales Oliveira - Est. de São Paulo



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

ANEXO 1 **SOLICITAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE** **(lombadas)**

Normas para a instalação do redutor:

RESOLUÇÃO Nº 635/84

Dispõe sobre a colocação de ondulações transversais às vias públicas CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 5º da Lei nº 5.108, de 21/09/66, que institui o Código Nacional de Trânsito e o artigo 9º de Regulamento aprovado pelo Decreto 62.127 de 16/01/68; e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A colocação de ondulações às vias públicas dependerá de autorização expressa de autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via (*) e das características da via em que se queira colocá-la.

(*) Setor de Trânsito

ARTIGO 5º - Para a colocação de ondulações...deverão ser observadas, ainda as seguintes características relativas à via e ao tráfego local:

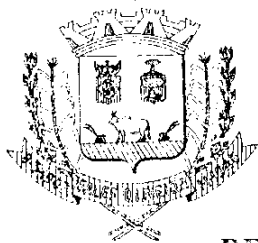
- a) Índice de acidentes significativo ou risco potencial de acidentes;
- b) Ausência de rampas com declives superior a 4,5% ao longo do trecho;
- c) Ausência de curvas ou interferências visuais (arborização, lombadas, etc) que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;
- d) Volume de tráfego inferior a 600 veículos por hora, durante os períodos de pico.

A autoridade de trânsito poderá admitir volume mais alto, desde que próximos dos acima estipulados, dos justificados por estudos de engenharia de tráfego no local de implantação do dispositivo.

VANTAGENS:

Se observada a sinalização e velocidade determinada para o redutor (20 ou 30 km/h dependendo do caso), pode-se

- Reduzir o número de acidentes e a sua gravidade;
- Propiciar maior segurança na travessia de pedestres e escolares.



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

DESVANTAGENS:

- Perda de fluidez no tráfego podendo gerar irritação dos motoristas;
- Aumento do consumo de combustível;
- Pode causar rachaduras nas casas próximas as da lombada;
- Pode causar problema no trânsito coletivo, tais como: atrasos de horário, desconforto aos passageiros principalmente gestantes e pessoas com fraturas, etc;
- Gerar atraso em serviços de emergência (bombeiro, ambulância, polícia, etc.);
- Pode transferir o tráfego para ruas vizinhas;
- Aumenta a poluição sonora com brechadas e arrancadas;
- Pode causar acidentes se não observada a sinalização existente.



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

ANEXO 2

INTERESSADO: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

FONE: _____.

Nós, todos os moradores da Rua: _____,
num trecho de 50 metros antes e depois do redutor dois lados da via, abaixo assinado, manifestamos nosso interesse pela implantação de um redutor de velocidade conforme mostra o "croqui" acima.

Nº DA CASA	NOME LEGÍVEL	Nº RG	CONCORDO COM O REDUTOR		ASSINATURA
			SIM	NÃO	

Após o correto preenchimento deste documento será realizada uma vistoria técnica para verificar a viabilidade de implantação de redutor.